

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 531 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 1495-0/2010, resolve:

- I **REMOVER**, a pedido, os servidores relacionados em anexo, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, Seção Judiciária do Estado do Ceará, lotados na Subseção Judiciária de Tauá, para a Subseção Judiciária de Sobral, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c a Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.
- II Os efeitos destas remoções serão a partir do 3º dia útil após a entrada em exercício, na vara de origem, do servidor que irá substituir o ora removido, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, nos termos da Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.
- III **CONCEDER** 10 (dez) dias de trânsito aos referidos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REØISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO NAVARRO

Vice-Presidente, no exércício da Presidência

ANEXO AO ATO Nº 531 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

ALESSANDRO PORTILHO DE MOURA

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

DANIELA DA SILVA BARROS